

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.544/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Necésio Tavares, nº493, de propriedade de Domingos Francisco Tavares.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Necésio Tavares, nº 493 - Itapecerica, de propriedade do Sr. Domingos Francisco Tavares, com área original de 261,00m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados), nas seguintes confrontações: José Carneiro Nascimento, Nelson Nunes da Costa, José Justino Neto, Maria Tavares N. M. Ramos, Rua Monsenhor Cerqueira.

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 01 e 02, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 01- Com área original de 109,00m² (cento e nove metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Necésio Tavares, numa extensão de 11,30mts, pela direita com José Carneiro Nascimento, numa extensão de 15,35mts, pela esquerda com Nelson Nunes da Costa, numa extensão de 15,35mts, e pelos fundos com o lote 02 da subdivisão, numa extensão de 10,10 mts.

Lote 02 - Com área original de 152,00m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua Monsenhor Cerqueira, numa extensão de 8,75mts, pela direita com Maria Tavares N. M. Ramos, numa extensão de

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

11,40mts e com Nelson Nunes da Costa, numa extensão de 4,75mts, pela esquerda com José Justino Neto, numa extensão de 12,50mts e com José Carneiro Nascimento numa extensão de 3,65mts e pelos fundos com o lote nº 01, numa extensão de 10,10mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 25 de fevereiro de 1997


Mauricio Alves Reis
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”